

**ATA N.º 20/2023**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE**

**30/08/2023**

***“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.***

----- Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, pelas dezoito horas e trinta minutos, no edifício “*atriumMIRA*”, reuniu a Câmara Municipal de Mira, extraordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores, Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco, Dr. Licínio de Jesus Palhavã, Dr<sup>a</sup>. Madalena Isabel Colaço dos Santos, Prof. João Pedro Caetano Cainé, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz, Sr. Bruno José Milheirão Alcaide e Dr<sup>a</sup>. Adriana Milene Ascensão Sousa.

-----***DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA***-----

----- **RENÚNCIA DE MANDATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – TOMADA DE CONHECIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da ***proposta nº. 359/2023***, do Sr. Presidente da Câmara, relativa à comunicação de renúncia de mandato, apresentada pelo Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, nos termos do disposto no artº. 76º. da Lei nº. nº. 169/99 de 18 de setembro, em vigor por força da alínea d), do nº. 1, do artº. 3º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

-----O texto da referida comunicação é do seguinte teor:-----

-----“*Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira, comunico de forma livre e expressa a renúncia ao mandato de presidente, cargo para o qual fui eleito e que exerci com muita honra, profunda consciência democrática e dedicação à causa pública, procurando cumprir com lealdade e elevado sentido de responsabilidade as funções que me foram confiadas. Esta renúncia não é fruto de uma decisão fácil e mereceu a minha reflexão profunda.*

----- *Quando me candidatei, fi-lo com o firme propósito de olhar para o nosso concelho assegurando trabalho, dedicação e compromisso.*-----

-----*Durante estes dez anos, tenho perfeita consciência que nem tudo fiz bem e que nem sempre a todos agradei. Contudo, sempre agi na convicção subordinada aos melhores objetivos do bem comum. Sempre procurei retribuir a confiança que os munícipes depositaram em mim dando toda a minha energia, disponibilidade e genuíno empenhamento.*-----

-----Independentemente da grande honra que é ser Presidente da Câmara, decidi em consciência que, perante os grandes desafios que se colocam e que teremos de enfrentar e viver no futuro próximo, serei útil na missão que me aguarda, promovendo a valorização do turismo e do centro de Portugal, promovendo o seu elevado potencial de desenvolvimento. -----

-----Com o meu empenho e trabalho, irei servir a nossa região e o nosso País. -

-----Face ao exposto a minha renúncia produz efeitos a 30/08/2023, pelas 18:30h, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 76º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, em vigor por força da alínea d) do n.º 1 do artigo 3º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.” -----

-----Seguidamente, o Dr. Raul Almeida saiu da mesa de reunião e dirigiu as seguintes palavras aos presentes:-----

-----“Meus caros amigos e amigas, -----

-----Termino hoje as minhas funções enquanto presidente da Câmara Municipal de Mira. Não foi de ânimo leve que tomei esta decisão, que resulta de uma reflexão difícil, ponderada e demorada. Digo-o com todo o sentimento: ser autarca na terra que me abraçou foi, sem dúvida, a missão mais nobre que tive a oportunidade de desempenhar. -----

-----Aceitei um novo desafio com a convicção de que poderei ser muito útil na função que me aguarda. Tudo farei para continuar a servir e a defender os interesses da nossa região e do nosso País, agora numa posição em que terei a oportunidade de promover o turismo em toda a região Centro de Portugal, prosseguindo um caminho de valorização do território. -----

-----Guardo para sempre memórias muito gratas dos últimos 10 anos. Durante uma década, dediquei-me de corpo e alma ao município e procurei exercer as funções que me foram confiadas pelo povo com honra, profunda consciência democrática e dedicação à causa pública. Tenho consciência de que dei o meu melhor para retribuir a confiança que os munícipes depositaram em mim,

*oferendo toda a minha energia, disponibilidade e genuíno empenhamento no desenvolvimento do nosso concelho e da melhoria da qualidade de vida de quem aqui vive e trabalha. -----*

*-----Nem tudo terei feito bem. Nem sempre agradei a todos. Mas de uma coisa podem ter a certeza: todo o meu trabalho foi feito em prol do município, com dedicação e compromisso, tendo permanentemente em vista as necessidades e o bem comum dos mirenses. -----*

*-----Orgulho-me dos resultados alcançados pelo trabalho de uma década intensa, que são visíveis e comprováveis. Mas esses resultados não seriam possíveis sem a colaboração estreita e leal da vereação, do meu chefe de gabinete e de todos os técnicos e funcionários da autarquia, que formam uma equipa dedicada e de grande qualidade que tive o prazer de liderar. -----*

*-----Aproveito para deixar uma palavra de profunda gratidão àqueles que trabalharam comigo durante este período. A todos, sem exceção, deixo o meu muito obrigado. -----*

*-----Tenho a certeza de que o projeto que iniciámos em conjunto terá continuidade já a partir de hoje. Confio plenamente na equipa que me acompanhou neste desígnio, pelo que não tenho qualquer dúvida de que o plano e estratégia que desenvolvemos para o Município terá continuidade e concretização. -----*

*-----Aos que vão continuar este projeto, em especial ao Artur Fresco, deixo os meus desejos de muita sorte e votos de grande sucesso. Estarei sempre disponível para vos ajudar no que for preciso!" -----*

**----- PREENCHIMENTO DE VAGA – ASSUNÇÃO DE FUNÇÕES DO NOVO PRESIDENTE DA CÂMARA**

**-----** Na sequência da vaga ocorrida no órgão autárquico, a mesma foi preenchida pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, nos termos do artº. 79º., nº. 1, da referida Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, em vigor por força da alínea d), do nº. 1, do artº. 3º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, designadamente o Sr. **Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco**, o qual, após

verificação da respetiva identidade e legitimidade, prestou o juramento legal e ficou, de imediato, investido nas novas funções de Presidente da Câmara Municipal de Mira. -----

----- PREENCHIMENTO DE VAGA – ASSUNÇÃO DE FUNÇÕES DA NOVA VEREADORA -----

----- Consequentemente, face ao resultado do ato eleitoral ocorrido em 26 de setembro de 2021 e de acordo com o resultado do apuramento geral, publicado através de edital com data de vinte e oito de setembro de 2021, a vaga ocorrida foi preenchida nos termos do artº. 79º., nº. 1, da referida Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, em vigor por força da alínea d), do nº. 1, do artº. 3º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, pela cidadã imediatamente a seguir na ordem da lista a que pertencia o Vereador que assumiu funções de Presidente da Câmara Municipal.-----

----Assim, após verificação da respetiva identidade e legitimidade, assumiu funções, de imediato, na qualidade de cidadã posicionada imediatamente a seguir na ordem da lista do PPD/PSD - Partido Social Democrata, que venceu as eleições Autárquicas - 2021-2025, a **Drª. Adriana Milene Ascensão Sousa**, portadora do cartão de cidadão nº. 14422815, válido até 22/03/2029, residente Rua das Laranjeiras, 33, em Colmeal, freguesia e concelho de Mira, a qual prestou o devido juramento legal e passou a integrar o Órgão Executivo do Município. -----

-----Seguidamente, o Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para apresentar o seguinte discurso: -----

-----“Boa tarde a todas e a todos. -----

-----*Exma. Sra. Presidente da CCDR Centro, Dra. Isabel Damasceno; Exmo. Sr. Presidente da CIM-RC (e Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho), Dr. Emílio Torrão, na sua pessoa saúdo e cumprimento os outros Srs. Presidentes e Vice-Presidentes de outros Municípios aqui presentes; Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Mira, Nelson Maltez, demais elementos da Assembleia, Exmos. Srs. Presidentes (e representantes) das Juntas e*

*Assembleias de Freguesia; Exmo. Sr. Capitão do Porto de Aveiro, Vitor Dias, cumprimento também os elementos das forças de segurança, GNR, Exmo. Sr. Comandante Regional de Proteção Civil, Carlos Luis Tavares, Proteção Civil Municipal, Direção e Corpo de Bombeiros Voluntários de Mira, Exmo. Sr. Padre Germano; demais representantes de entidades civis, militares e religiosas, Exma. Comunicação Social; senhoras e senhores: -----*

*-----Em 2013 fui convidado para fazer parte duma equipa, liderada por Raul Almeida, como candidato a Presidente da Junta de Freguesia de Mira, nessas eleições autárquicas. Nunca imaginaria, então, que estaria nesta situação 10 anos depois. Mas a vida já me ensinou que, quando as oportunidades surgem, ou as aproveitamos ou as desvalorizamos. As decisões que tomámos juntos naquela altura, conduziram à realidade em que nos encontramos hoje. -----*

*-----Embora não muito usual, esta é uma cerimónia normal, onde uma pessoa ocupa o lugar que antes pertencia a outra. Mas trata-se de um Presidente de Câmara, uma figura pública que, através das suas políticas e das suas decisões, conduz os destinos dum concelho.-----*

*-----As minhas primeiras palavras são, portanto, para quem esteve a desempenhar este cargo difícil e muito exigente a todos os níveis. Nos seus 10 anos ao serviço de Mira, Raul Almeida mostrou ser capaz de gerir, aproveitar financiamentos e fazer obra. Algumas destas obras, fizeram parte dos programas eleitorais de partidos diferentes, durante muitos anos e atravessaram vários executivos até que, finalmente, foram concretizadas. Para elencar apenas algumas, refiro a recuperação de 3 estruturas degradadas e abandonadas, como o edifício Mira Center, o Mercado da Praia de Mira ou o Atrium, este espaço onde agora nos encontramos. Obras estruturais, dou como exemplos o prolongamento da marginal, na Praia de Mira, a construção da rotunda do Matadouro, a criação da Zona Industrial do Montalvo; ao nível dos equipamentos, a construção de novos balneários e bancadas no Estádio Municipal e o investimento na eficiência*

*energética da Piscina Municipal, a construção do Centro Circular de Recolha de Resíduos; mas devo referir também a Ação Social e outras áreas de intervenção em que a marca Raul Almeida ficará eternamente associada: a Criação da Universidade Sénior de Mira, frequentada anualmente por mais de 100 alunos ou, no lema “Turismo Todo o Ano”, a Passagem de Ano RFM. -----*

*-----Atravessámos juntos períodos conturbados e extremamente difíceis, como os incêndios de 2017, a tempestade Leslie e ainda a recente Pandemia Covid-19. Sempre soube manter o foco e ultrapassar as dificuldades. E foi isto, muito resumidamente, a dedicação, o empenho, a perseverança e o trabalho que fez dele o líder que todos reconhecemos. O tempo vai-se encarregar de legitimar o devido valor a este senhor. O nosso muito, muito obrigado!-----*

*-----E é neste contexto, como reconhecimento do seu valor, que foi convidado a contribuir para a causa pública, agora noutra nível, na Região de Turismo Centro Portugal. Endereçando-lhe os parabéns pela eleição e desejando-lhe as maiores felicidades no desempenho das novas funções, sei que o mérito que lhe reconhecemos, resultará, seguramente em sucesso. -----*

*-----Neste cenário, é, portanto, difícil suceder a Raul Almeida, no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Mira. É difícil porque a fasquia está elevada, porque a obra foi grande, porque as comparações são inevitáveis. -----*

*-----Contudo, as linhas traçadas neste último mandato, são também nossas, da sua equipa, onde me incluo, onde participei ativamente na elaboração do nosso programa, onde cada um de nós sabe o que fazer e como fazer. Dirijo agora as minhas palavras para a nova Vereadora, Adriana Sousa; nas conversas que tivemos, já mostrou a sua total disponibilidade e a vontade que tem em abraçar este projeto que traçámos para Mira. Que tenha boa sorte e muito sucesso na sua nova função; não tenho dúvidas que, com a sua dedicação, o seu trabalho e as suas competências, a equipa fica bem reforçada com a sua entrada neste Executivo. Bem-vinda, Adriana!-----*

-----Algumas alterações terão que ser efetuadas; novas matérias, implicam novos trabalhos, mas saberemos adaptar-nos, seremos capazes de dar continuidade ao projeto e atingiremos os nossos objetivos. Tenho plena confiança em todos os elementos desta equipa agora renovada; conto com todos e com cada um, Vereadores e membros do Gabinete. Vocês são o meu suporte, os pilares, o apoio, os conselheiros. Juntos somos mais fortes e tenho a certeza que vamos conseguir! -----

-----Uma palavra para os colaboradores do Município: chefes, técnicos, encarregados e todos os trabalhadores em geral; a parte funcional e prática passa obrigatoriamente por vocês, pelo que peço dedicação, que continuem a empenhar-se nas vossas tarefas, que colaborem, que, como até aqui, representem bem o nosso Município. -----

-----À minha família, um enorme agradecimento pelo apoio incondicional: as pessoas que nos são mais próximas são sistematicamente as mais prejudicadas, as que recebem menos atenção e a quem não dedicamos o tempo que merecem. Ao meu pai e à minha mãe pelos conselhos sábios que sempre me deram; foram vocês que através da educação, me transmitiram os valores que hoje fazem de mim a pessoa que sou. Às minhas filhas, que lhes custou nos últimos tempos a ausência diária do pai; à minha esposa que, já tendo consciência da entrega que necessito dar, desde o primeiro instante me apoiou, me incentivou e me dá diariamente coragem para continuar, em cargos sucessivamente mais exigentes. -----

-----E é com os valores que sempre me acompanharam, que hoje afirmo a todos os mirenses, sem exceção, que podem esperar de mim disponibilidade a 100%, dedicação, empenho, trabalho, isenção, transparência, rigor. Que tentarei ser justo, ponderado e equilibrado na análise, mas também firme nas minhas decisões. -----

-----As nossas linhas orientadoras, podem ser analisadas em duas vertentes: uma a curto prazo, para os próximos 2 anos; outra, a médio prazo num horizonte mais alargado, a 5 ou 6 anos. -----

-----Refiro algumas obras que estão em curso, umas quase concluídas, outras a iniciar, mas todas precisam de acompanhamento até estarem concluídas: -----

-----Centro de Recolha Oficial de Animais: conclusão e inauguração, que implica também a melhoria dos acessos a esta unidade; trata-se de um investimento com fundos próprios do município (cerca de 200.000€, mais 50.000€ do Orçamento Participativo). -----

-----Escola Secundária: tendo assumido a Transferência de Competências na área da Educação, a 01 de abril de 2022, impunham-se obras de requalificação; existe financiamento do programa operacional Centro 2020, avaliado em 1,7 M€, em que o Município de Mira suporta 15% desse valor; a conclusão está prevista até 31 de dezembro de 2023. -----

-----Zona Industrial Polo I: expansão em cerca de mais 20 hectares. Os Polos Industriais são importantíssimos para reforçar a capacidade empresarial, na fixação de pessoas, essencialmente a população jovem e a mão de obra qualificada, promovendo o desenvolvimento socioeconómico do nosso território.

-----Zona Industrial do Montalvo: Dotar a parte Sul do concelho com estas infraestruturas, é combater a desertificação e atrair investimentos. A ampliação da área em cerca de 15 hectares, no valor global de 1,8 M€, é apoiada por fundos comunitários em cerca de 1,3M€ e tem previsão de conclusão no decorrer de 2024. -----

-----Rua Óscar Moreira da Silva: e área envolvente. Trata-se da ARU – Área de Regeneração Urbana, incluindo o novo arruamento até à Rua dos Bombeiros; é um investimento de mais de 460.000 € com prazo de 1 ano para ser concluída. Ao ser classificada como “Zona 30”, será reduzida a velocidade de circulação, diminuir o tráfego de atravessamento, reduzir a poluição sonora e ambiental,

*criar uma pista ciclável, aumentar a segurança dos peões e melhorar a qualidade de vida dos moradores. -----*

*-----Centro de Saúde: Com data da concretização da Transferência de Competências na área da saúde já estabelecida para 01 de outubro próximo, iniciarão também as obras de requalificação deste equipamento que, desde a sua abertura há cerca de 35 anos, nunca foi alvo de intervenção; foi um longo caminho de negociação entre o Município e a ARS do Centro, culminando na aprovação das obras, no valor 1,5M€. O objetivo é conseguir uma boa eficiência energética e reabilitar todo o edifício na parte funcional, promovendo uma melhor qualidade na prestação dos serviços de saúde. -----*

*-----Habitação Social: No âmbito do PRR, o Município de Mira assinou no passado dia 13 de agosto, um protocolo de colaboração com a CIM-RC e o IHRU – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, para construção de habitações a custos acessíveis. Num horizonte próximo, serão construídas 22 moradias tipo T3 e T4, num valor de 4,6M€; posteriormente, serão construídos 2 blocos com 16 habitações, que colocará o investimento total perto dos 11M€. Este é o maior investimento alguma vez feito em Mira nesta área, que será implementado na zona da Videira Norte; ao desbloquear esta situação, há muitos anos em espera, é o complemento necessário ao alargamento das nossas zonas industriais, já que vai facultar o alojamento a custos acessíveis a quem se quer fixar no nosso território. -----*

*-----O nosso plano estratégico também nos permitirá realizar obras a vários níveis, tal como foi realizado no Estádio Municipal, daremos continuidade ao investimento em equipamentos desportivos (Clube Domus Nostra, em Portomar, Campo Lago do Mar, na Praia de Mira e Campo do Fojo, no Seixo), mas também no alargamento do cemitério, há muito necessário, na melhoria das vias de comunicação ou construção de passeios, um pouco por todas as povoações do concelho. -----*

-----Tudo o que acabei de enumerar, não são previsões, mas sim afirmações, são obras concretas, no terreno, que serão terminadas até ao final deste mandato. -----

-----Com a concretização da descentralização, cada vez mais implementada, tal como referi anteriormente nas áreas da Educação, Ação Social e Saúde, os municípios atravessam grandes dificuldades financeiras, não só com os custos associados, mas também com o constante aumento dos combustíveis, da energia, dos transportes, dos resíduos, etc. Impõe-se, portanto, que o Governo de Portugal olhe para os Municípios, esses parceiros de proximidade, cuja honrosa missão é servir, com muita atenção e cuidado, prevendo cabimentação orçamental para estas enormes despesas. -----

-----Uma gestão cuidada no nosso concelho, deve ser abrangente, contemplando investimentos em todas as áreas de intervenção: o Urbanismo e Infraestruturas, Educação, Formação e Conhecimento, Saúde e Ação social, Cultura, Desporto, Associativismo e Juventude, Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Floresta, Turismo, Inovação, Crescimento e Emprego. -----

-----Numa perspetiva de médio prazo, pretendemos que seja viabilizada a construção de um nó de acesso da A17, junto à Z.I. do Montalvo ou, em alternativa a construção de uma via paralela até ao nó dos Leitões. Esta intervenção, conjuntamente com a melhoria dos acessos pelo lado da Ermida, beneficiarão as empresas existentes e captará a implementação de novas indústrias. -----

-----Estamos atentos e acompanhamos o desenvolvimento da construção da nova ETAR das Cochadas, junto ao limite sul do nosso território; este equipamento será fundamental para a diminuição drástica de descargas de efluentes nos nossos recursos hídricos. Após a sua entrada em funcionamento, será reforçada a necessidade de intervenção na Lagoa e na Barrinha, como medidas compensatórias ao uso abusivo de descargas nestas lagoas. A ligação

*a norte ao intercetor principal, permitirá colocar em funcionamento alguns troços de saneamento, nomeadamente nas Freguesias do Seixo e Carapelhos.-----*

*-----A constituição da empresa intermunicipal Águas do Baixo Mondego e Gândara, permitiu ganhar escala nos municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira, onde os enormes investimentos e aposta nas captações e tratamento da água nunca foram tão grandes. As melhorias estão à vista. Continuaremos a participar ativamente na elaboração dos planos de investimento da ABMG, na tentativa de complementar as melhorias na qualidade da água e também na implementação das infraestruturas de saneamento básico em todas as povoações do nosso concelho. -----*

*-----Procuraremos, conjuntamente com as Freguesias e com as instituições do concelho, valorizar e proteger o nosso ambiente e património natural, pautando pela manutenção dos galardões que nos são já característicos e que nos identificam: a Bandeira Azul, as praias com Qualidade Ouro, limpas e acessíveis, tentando alcançar praias 100% sustentáveis. Monitorizar os trabalhos de reflorestação, apostando na limpeza, na prevenção de incêndios e na qualidade das nossas florestas.-----*

*-----Atendendo às alterações previstas no PDM e no Plano de Ordenamento da Orla Costeira, poderá ser finalmente viável a construção de uma praia fluvial na zona da antiga prancha, na Barrinha. Pretendemos também dar continuidade ao alargamento das pistas ciclo-pedonais, interligando todas as povoações do concelho e promover a Eurovelo, como a maior rota ciclável da Europa. -----*

*-----Promover a nova geminação em curso com Payerne (Suíça), reavivando em simultâneo as já existentes (Lagny sur Marne (França) e Diferdange (Luxemburgo), numa troca de tradições, promovendo a cultura e o desporto, mas também a educação, envolvendo as comunidades escolares. Criar em Mira o “Festival das Comunidades”, um evento de união entre as comunidades locais e os emigrantes, facilitador da sua integração e aceitação no nosso território. -----*

-----*Criar uma rota turística integrada, valorizando o património natural e cultural: a Casa Gandareza, o Moinho de Água, o Palheiro, a Casa Florestal, a Arte Xávega.* -----

-----*As famílias devem ser olhadas de forma global, mas cada elemento tem as suas necessidades individuais, consoante a idade, a condição física e o grau de dependência. Se pretendemos acolher e fixar as pessoas em Mira, temos também que melhorar substancialmente a nossa oferta ao nível de estabelecimentos de ensino, que acolham as crianças desde o infantário, dando condições aos pais para desenvolverem a sua atividade profissional, melhorar a rede de acessibilidades e garantir o transporte; igualmente importante e prioritário, é conseguir mais oferta ao nível de instituições para a idade sénior, tais como centros de dia ou lares de idosos.* -----

-----*Temos, portanto, muito trabalho pela frente; mas o trabalho não nos mete medo. Saberemos ultrapassar as dificuldades e escolher as melhores estratégias; vamos rentabilizar os nossos recursos próprios, estaremos atentos às candidaturas, aos fundos comunitários, aos programas de apoio, a tudo o que nos permita conseguir alcançar o que nos propusemos há 2 anos e ao que nos propomos agora. Somos capazes, temos uma excelente equipa e estamos preparados! Vamos fazer acontecer!*-----

-----*Viva Mira!*-----

-----De seguida, o Sr. Presidente da Câmara, Prof. Artur Fresco, interrompeu os trabalhos, para que fossem distribuídos cumprimentos e todos pudessem fazer um brinde ao momento, pelo que se seguiu um breve intervalo, tendo os trabalhos sido retomados, cerca das vinte horas.-----

----- **FIXAÇÃO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO E MEIO TEMPO** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara, Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco e Vereadores Senhores Dr. Tiago Cruz, Dr<sup>a</sup>. Madalena Santos, Sr. Bruno Alcaide

e Dr<sup>a</sup>. Adriana Sousa, aprovar a **proposta n.º. 360/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da fixação de mais um Vereador para além do referido n.º 1, do art.º. 58º, da Lei n.º. 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de janeiro, em vigor por força da alínea d), do n.º. 1, do art.º. 3º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, o Sr. Bruno Alcaide, em regime de tempo inteiro e as Vereadores Dr<sup>a</sup>. Madalena Santos e Dr<sup>a</sup>. Adriana Sousa, em regime de meio tempo.-----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“**FIXAÇÃO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO E MEIO TEMPO**-----

-----Prevê, o n.º 1 do art.º 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em vigor por força da alínea d) do n.º 1 do artigo 3º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação que “*competete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número...*”;-----

-----Dispõe ainda o n.º 2 do referido artigo, do mesmo diploma legal, que “*competete à câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo...*”, sempre que sejam excedidos os limites previstos no citado n.º. 1.-----

-----Assim, no uso de competência própria foi designado por mim o Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz, vereador, em regime de tempo inteiro e Vice-Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do referido diploma, a quem para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir-me nas faltas e impedimentos;-----

-----E-----

-----Considerando a necessidade do Presidente da Câmara Municipal ser coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções e de responder com

*prontidão à complexidade e gestão dos inúmeros problemas que afetam o Município;* -----

*-----Considerando, o crescente número de competências que têm vindo a ser transferidas do Estado para os Municípios e que nesse âmbito, a boa gestão e operacionalidade dos serviços municipais aconselha o reforço do número de Vereadores definidos na Lei;* -----

*-----Uma vez que compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo, que exceda os limites previstos no n.º 1 do art.º 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em vigor por força da alínea d) do n.º 1 do artigo 3º da Lei nº 75/20213 de 12 de setembro, na atual redação;*-----

*-----PROPONHO assim, que a Câmara Municipal fixe a existência de mais um Vereador para além do referido no n.º 1 do artigo 58º do aludido diploma, o Dr. Bruno Alcaide, em regime de tempo inteiro e as Sr.ªs Vereadoras Dr.ª Madalena Santos e Dr.ª Adriana Sousa, em regime de meio tempo.”*-----

**----- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA – ARTUR JORGE RIBEIRO FRESCO MANDATO 2021-2025 -----**

*-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 361/2023**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----*

*-----“DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA – ARTUR JORGE RIBEIRO FRESCO MANDATO, 2021-2025-----*

*----Irá à reunião de Câmara, para apreciação e deliberação, a presente proposta de delegação de competências no novo Presidente do Executivo Municipal, após assunção de funções na sequência da substituição operada, na qualidade de cidadão eleito imediatamente a seguir, na ordem da respetiva lista, conforme definido no artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei*

*n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em vigor por força da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----*

*-----A Câmara Municipal à semelhança dos demais órgãos da Administração Pública, está constitucionalmente subordinada ao princípio da desburocratização e da eficiência, devendo, por isso, estruturar-se de modo a aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões. -----*

*-----Ponderando o leque de matérias da competência da Câmara Municipal, a periodicidade quinzenal das reuniões deste órgão e a necessidade de apreciação e decisão célere dos assuntos, visando não só o bom funcionamento dos serviços municipais, mas fundamentalmente uma resposta adequada às expectativas dos munícipes reclama dos decisores o recurso designadamente à delegação de competências -----*

*-----Ora a delegação de competências é um instrumento de desconcentração administrativa, que permite imprimir uma maior eficácia à gestão municipal, sem contender com medidas de fundo e atos de gestão de maior relevância que continuam na esfera do órgão Executivo; -----*

*-----A experiência demonstrada em anteriores mandatos tem revelado que o instituto da delegação de competências foi determinante na resposta eficaz da autarquia às expectativas dos munícipes, agilizando os procedimentos e garantindo dinâmica e celeridade ao funcionamento dos serviços municipais; ---*

*-----A delegação de competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente encontra-se consagrada na legislação em vigor, genericamente nos artigos 44.º a 50.º do CPA, e em especial no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como, noutros diplomas legais; -----*

*-----As aludidas competências podem ser subdelegadas em quaisquer dos Vereadores, por decisão e escolha do Presidente da Câmara, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º da já mencionada Lei; -----*

-----De acordo com os números 3 e 5 do artigo 44.º do CPA “Mediante um ato de delegação de poderes, os órgãos competentes para decidir em determinada matéria podem sempre permitir que o seu imediato inferior hierárquico, adjunto ou substituto pratiquem atos de administração ordinária nessa matéria”, sendo que “Os atos praticados ao abrigo de delegação ou subdelegação de poderes valem como se tivessem sido praticados pelo delegante ou subdelegante”;-----

-----São indelegáveis, nos termos do artigo 45.º do CPA:-----

-----“a) A globalidade dos poderes do delegante;-----

-----b) Os poderes suscetíveis de serem exercidos sobre o próprio delegado;---

-----c) Poderes a exercer pelo delegado fora do âmbito da respetiva competência territorial.”-----

-----O artigo 47.º do CPA estabelece ainda os requisitos do ato de delegação:--

-----“1 - No ato de delegação ou subdelegação, deve o órgão delegante ou subdelegante especificar os poderes que são delegados ou subdelegados ou os atos que o delegado ou subdelegado pode praticar, bem como mencionar a norma atributiva do poder delegado e aquela que habilita o órgão a delegar. ---

-----2 - Os atos de delegação ou subdelegação de poderes estão sujeitos a publicação, nos termos do artigo 159.º.”-----

-----Propõe-se assim à Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e dos artigos 44.º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a delegação no Sr. Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegação nos respetivos Vereadores e/ou dirigentes, das seguintes competências:-----

-----1. As competências previstas no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;-----

-----d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

- h) *Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----*
- l) *Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;-----*
- q) *Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;-----*
- r) *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----*
- t) *Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----*
- v) *Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----*
- w) *Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----*
- x) *Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----*

- y) *Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----*
- bb) *Executar as obras, por administração direta ou empreitada;-----*
- cc) *Alienar bens móveis; -----*
- dd) *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----*
- ee) *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----*
- ff) *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----*
- gg) *Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----*
- ii) *Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----*
- jj) *Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;-----*
- kk) *Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----*
- ll) *Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; --*
- mm) *Designar os representantes do município nos conselhos locais;-----*
- nn) *Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;*
- pp) *Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;-----*
- qq) *Administrar o domínio público municipal;-----*

- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;-----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;-----
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;-----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;-----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;-----
- 1.1 As competências previstas no artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação;-----
- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;-----
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.-----
- 2. No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação, adiante designado por RJUE:-----
- 2.1 A competência para conceder licenças administrativas nas situações previstas nas alíneas a), b), c), d), e), f), h), i) e j) do n.º 2 do artigo 4.º conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º, com o n.º 3 do artigo 20.º e com o n.º 1 do artigo 23.º do RJUE, com faculdade de subdelegação nos Vereadores;-----
- 2.2 A competência prevista no n.º 4 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 16.º do RJUE de aprovação das informações prévias, com faculdade de subdelegação nos Vereadores;-----

-----2.3 A competência prevista no n.º 2 do artigo 117.º para autorizar o fracionamento de taxas, nos termos ali previstos, com faculdade de subdelegação nos Vereadores ou nos Dirigentes dos Serviços Municipais, referidas no n.º 2 a n.º 4 do artigo 116.º do RJUE: -----

-----Ou seja: -----

-----Em matéria de urbanização e edificação:-----

-----a) Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de operações de loteamento – alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º1 do artigo 5.º do RJUE;-----

-----b) Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento – alínea b) do n.º 2 do artigo 4 e n.º1 do artigo 5.º do RJUE; -----

-----c) Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor – alínea c) do n.º 2 do artigo 4 e n.º1 do artigo 5.º do RJUE; -----

-----d) Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação – alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º1 do artigo 5.º do RJUE;-----

-----e) Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos – alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do RJUE;-----

- f) Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução – alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do RJUE; -
- g) Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial - alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do RJUE; -----
- h) Decidir pedidos de licença administrativa para a realização de operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros – alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do RJUE; -----
- i) Decidir pedidos de licença administrativa para as demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do RJUE – alínea j) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do RJUE; -----
- j) Decidir as informações prévias reguladas pelo RJUE – n.º 4 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 16.º do RJUE; -----
- k) Ordenar a emissão da certidão a que se refere o n.º 9 do artigo 6.º do RJUE; -----
- l) Certificar a emissão das consultas a entidades externas a que se refere o n.º 12 do art.º 13.º do RJUE;-----
- m) Promover a notificação do proprietário e dos demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio, da abertura do procedimento de pedido de informação prévia – n.º 4 do artigo 14.º do RJUE; -----
- n) Conceder licenças parciais para construção da estrutura, nos casos previstos nas alíneas c) a e) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, por força do n.º 6 do artigo 23.º do RJUE; -----

- o) Promover a atualização dos documentos constantes do processo, nos procedimentos de alteração à licença administrativa, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º do RJUE; -----
- p) Conceder alterações à licença administrativa de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3%, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE; -----
- q) Ordenar a emissão de certidão comprovativa da receção provisória das obras de urbanização e certidão comprovativa de que a caução a que se refere o artigo 54.º do RJUE é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização, nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 49.º do RJUE; -----
- r) Ordenar a emissão de certidão comprovativa da conclusão das obras de urbanização, devidamente executadas em conformidade com os projetos aprovados, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do RJUE; -----
- s) Estabelecer simultaneamente com a concessão da licença referida no artigo 26.º, as prescrições constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 53.º do RJUE, bem como conceder as prorrogações a que aludem os números 3 e 5 do mesmo artigo; -----
- t) Autorizar a correção, reforço e redução do montante da caução referida no n.º 1 do artigo 54.º, respetivamente aplicável por força do n.º 3 do artigo 54.º e nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 54.º do RJUE; -----
- u) Fixar, com o deferimento do pedido de licenciamento das operações urbanísticas, as condições a observar da obra, bem como, fixar o prazo para a sua conclusão das obras referidas nas alíneas c) a j) do n.º 2 do artigo 4 do RJUE (n.º 1 do artigo 57.º do RJUE) e, bem assim, decidir os eventuais pedidos de prorrogação nos termos do n.os 4, 5 e 7 do artigo 58.º do RJUE;-----

- v) Conceder autorização para a ocupação da via pública ou colocação de tapumes e vedações, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do RJUE;-----
- w) Fixar os diferentes prazos, no caso da execução faseada da obra, nos termos do artigo 59.º do RJUE; -----
- x) Designar a comissão para a realização da vistoria prevista nos n.os 2 e 3 do art.º 65.º do RJUE; -----
- y) Autorizar a emissão de certidão relativa à constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos do n.º 3 do artigo 66.º do RJUE; -----
- z) Proceder e suscitar as declarações de caducidade previstas no artigo 71.º do RJUE, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE; -----
- aa) Decidir pedidos de renovação de licença administrativa ou de apresentação de nova comunicação prévia, nos termos do artigo 72.º do RJUE;
- bb) Proceder à revogação da licença, nos casos a que se refere o n.º 2 do artigo 105.º do RJUE, nos termos do n.º 2 do artigo 73.º do RJUE; -----
- cc) Promover a publicidade da emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJUE; -----
- dd) Apreender o alvará cassado pelo Presidente da Câmara Municipal quando caduque a licença ou admissão de comunicação prévia, nos termos do n.º 4 do art.º 79.º do RJUE; -----
- ee) Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 84.º do RJUE;-----
- ff) Acionar as cauções, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 84.º do RJUE;
- gg)-Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do art.º 84.º do RJUE;-----
- hh) Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do art.º 84.º do RJUE e no n.º 9 do art.º 85.º do RJUE;-----
- ii) Fixar prazo para a prestação de caução prevista no art.º 86.º do RJUE;--

- jj) Decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no art.º 87.º do RJUE;-----
- kk) Conceder licença especial para obras inacabadas, nos termos do art.º 88.º do RJUE;-----
- ll) Determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 89.º do RJUE;-----
- mm) Ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 89.º do RJUE;-----
- nn) Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 90.º do RJUE;-----
- oo) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no art.º 91.º do RJUE;-----
- pp) Ordenar o despejo sumário dos prédios ou parte de prédios nos quais haja de realizar-se as obras referidas nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º, sempre que tal se mostre necessário à execução das mesmas, nos termos previstos no art.º 92.º do RJUE;-----
- qq) Contratar com empresas privadas habilitadas a efetuar fiscalização de obras a realização das inspeções, nos termos do art.º 94.º do RJUE;-----
- rr) Promover a realização dos trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 105.º do RJUE;-----
- ss) Aceitar como forma de extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei, nos termos do art.º 108.º do RJUE;--
- tt) Promover as diligências ao realojamento nos termos do n.º 4 do art.º 109.º do RJUE;-----

-----uu) Fixar o dia para que os serviços municipais procedam ao atendimento, nos termos do n.º 5 do art.º 110.º do RJUE;-----

-----vv) Autorizar o fracionamento do pagamento das taxas devidas pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas previstas nos números 2 a 4 do artigo 116.º do RJUE, até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que prestada caução nos termos do artigo 54.º do RJUE – n.º 2 do artigo 117.º do RJUE;-----

-----ww) Fornecer as informações solicitadas pela CCDRC, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do RJUE;-----

-----xx) Enviar mensalmente para o INH os elementos estatísticos relativos às operações urbanísticas, nos termos do n.º 1 do artigo 126.º do RJUE.-----

-----No âmbito do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação (Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo), adiante designado por D.L. n.º 267/2002;-----

-----yy) A competência para conceder o licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do D.L. n.º 267/2002 de 26 de novembro, com as exceções previstas no artigo 6.º do DL 267/2002, com faculdade de subdelegação nos Vereadores;

-----zz) A competência para conceder o licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do DL 267/2002, com faculdade de subdelegação nos Vereadores;-----

-----aaa) A competência para conceder a autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-Lei n.º 125/97 de 23 de maio, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m<sup>3</sup>, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do DL 267/2002, com faculdade de subdelegação nos Vereadores;-----

- bbb) Nomear a comissão de vistorias nos termos do art.º 12.º do DL 267/2002;-----
- ccc) Promover a realização de inspeções periódicas, nos termos do n.º 9 do art.º 19.º;-----
- ddd) Aplicar as medidas cautelares que se justifiquem para prevenir ou eliminar situações de perigo bem como a respetiva cessação, nos termos do art.º 20.º do DL 267/2002; -----
- eee) Exercer fiscalização e aplicação de coimas, nos termos dos art.os 25.º e 27.º do DL 267/2002;-----
- fff) Proceder aos processos de inquérito e ao registo de acidentes nas instalações bem como a comunicação e demais informações, às autoridades responsáveis nos termos dos art.os 30.º e 31.º do DL 267/2002; -----
- ggg) Decidir sobre reclamações, nos termos do art.º 33.º do DL nº 267/2002; -----
- No âmbito do Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de março, na sua atual redação, adiante designado DL nº 39/2008: -----
- hhh) A competência para fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo de habitação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º do supracitado diploma, com faculdade de subdelegação nos Vereadores;-----
- iii) A competência para fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo no espaço rural, com exceção dos hotéis rurais, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º do supracitado diploma, com faculdade de subdelegação nos Vereadores; -----
- jjj) A competência para fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos parques de campismo e de caravanismo, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 22.º do supracitado diploma; -----
- kkk) Proceder à cassação e apreensão do respetivo alvará, quando caducada a autorização de utilização para fins turísticos, por iniciativa própria ou

a pedido do Turismo de Portugal, IP, nos termos do n.º 2 do art.º 33.º e do n.º 2 do art.º 68.º do DL n.º 39/2008; -----

----III) Decidir sobre a dispensa de requisitos exigidos para a atribuição da classificação, nos termos do n.º 1 do art.º 39.º do DL 39/2008;-----

----mmm) Aplicar coimas e sanções acessórias, nos termos do art.º 70.º do DL n.º 39/2008;-----

----nnn) Proceder à reconversão da classificação, nos termos do n.º 3 do art.º 75.º do DL n.º 39/2008;-----

----3. No âmbito do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, na atual redação: -----

----3.1. Notificar as entidades responsáveis e proprietários ou detentores para que providenciem a gestão de combustíveis, de acordo com o n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho por força da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, na atual redação;-----

----3.2. Determinar e promover a realização de trabalhos com faculdade de, posteriormente, se ressarcir nos termos dos n.ºs 5, 12 e 13 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação, por força da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;-----

----3.3. Determinar a notificação dos proprietários ou das entidades responsáveis para a realização de trabalhos em prazo adequado, de acordo com o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, por força da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013; -----

----3.4. Determinar a execução dos trabalhos devidos, notificando, posteriormente, as entidades faltosas, para pagamento dos custos correspondentes, e, caso não o façam, promover a execução fiscal, conforme os

*n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº 124/2006, por força da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) e h) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013;*

*-----3.5. Substituir-se aos responsáveis, com faculdade de ressarcimento, procedendo à sinalização das zonas críticas, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei nº 124/2006, por força da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013;-----*

*-----3.6. Licenciar a realização de queimadas conforme o n.º 2 do artigo 27.º e autorizar a utilização de fogos-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos, de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, por força da alínea m) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013;-----*

*-----3.7. Fiscalizar o cumprimento, instaurar e instruir processos de contraordenação, de acordo com os artigos 37.º, 37.º-A e 40.º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de junho conjugado, com a alínea n) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013;-----*

*-----3.8. Nomear o responsável pelo Gabinete Técnico Florestal, para prestar apoio à Comissão Municipal de Defesa da Floresta, de acordo com o n.º 4 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.*

*-----4. As competências previstas em matéria de novas atribuições, nos termos do artigo 5º do D.L. n.º 264/2002, de 25 de novembro e 3º n.º 1 do D.L. n.º 310/2002 de 18 de dezembro, na atual redação; -----*

*-----4.1 Atividade de acampamentos ocasionais – artigo 18.º; -----*

*-----4.2 Atividade de exploração de máquinas de diversão – artigos 19.º a 27.º;*

*-----4.3 Atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos – artigos. 29.º a 34.º; -----*

*-----4.4 Fiscalização e notificação de proprietários e outros relativamente à proteção contra quedas em resguardos, cobertura de poços, fossas, fendas e outras irregularidades no solo – artigo 42.º a 46.º -----*

-----4.5 Instrução de processos de contraordenação pelas infrações previstas pelo D. L. n.º 310/2002 de 18 de dezembro, na atual redação, n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º deste diploma; -----

-----4.6 Revogação das licenças concedidas – artigo 51.º -----

-----5. No âmbito de outras competências diversas: -----

-----5.1. No âmbito dos diplomas setoriais, relativos à descentralização de competências para a Administração Local, delegar todas as competências cometidas à Câmara municipal, na área da educação com faculdade de delegação/subdelegação, no diretor do agrupamento, designadamente as competências previstas no artigo 11º da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, na atual redação, concretizadas pelo Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, na atual redação, disposições conjugadas com o artigo 4º; -----

-----5.2 Assinar todas as autorizações que forem processadas no corrente mandado, relativas a vencimentos de todo o pessoal, do quadro ou em qualquer outra situação, subsídios de férias e de natal, abono de família e prestações complementares, subsídios para transportes e ajudas de custo, subsídios mensais do Presidente da Câmara e Vereadores em regime de permanência, senhas de presença dos eleitos de todos os órgãos do Município, processamento de vencimentos e outras remunerações, despesas com formação e gestão das respetivas verbas, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º do Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho na atual redação conjugada com o disposto na alínea g) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e do ponto 12.2.6 do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro na atual redação; ---

-----5.3. Autorizar arrendamentos e pagamentos a diversas entidades por conta de operações de tesouraria, conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 setembro, na atual redação; -----

-----5.4. *Subscrever recibos relativos a quaisquer transferências para o Município ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação;* -----

-----5.5. *Autorizar a reconstituição de fundos permanentes, ao abrigo do disposto nos pontos 2.9.10.1.11 e 2.3.4.3 do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de fevereiro;*-

-----5.6. *Conceder autorizações para amortizações de empréstimos, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação;* -----

-----5.7. *Dirigir e instruir todos os procedimentos administrativos cuja decisão final caiba à Câmara Municipal, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 55.º do CPA;* -----

-----5.8. *Autorizar a satisfação de despesas de carácter urgente e inadiável, que não possam aguardar pela reunião de Câmara, e que ficarão sujeitas a ratificação na reunião subsequente, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, e do n.º 1 e 3 do artigo 164.º do CPA.*-----

-----*Observações finais*-----

-----1. *Os atos praticados no âmbito da delegação ou subdelegação de competências deverão conter a menção expressa da delegação ou subdelegação utilizando a seguinte expressão ou equivalente:* -----

-----*“ No uso de competência delegada ou subdelegada”* -----

-----*O (A) Vereador(a)* -----

-----2. *Mais, deverá nas matérias objeto deste despacho, observar-se o disposto nos artigos 44º a 50º do CPA.* -----

-----4. *Deverá a Secção de Apoio aos Órgãos Municipais dar conhecimento deste despacho a todos os serviços municipais e proceder à sua publicitação, em cumprimento do disposto no art.º 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de*

setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 47º e 159º do CPA.”-----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 20:15h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi.-----

---

(*Presidente: Artur Jorge Ribeiro Fresco, Prof.*)

---

(*Secretária: Olívia da Conceição C.P.A.Eulálio*)